



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150 - Fone (35)3426-1245 – Fax(35) 3426-1213-E-mail: pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 531 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

“Altera Parágrafo 3º de artigo 4º da Lei nº 458”

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Parágrafo 3º da Lei nº 458 de 30 de Janeiro de 2004, passando a ter a seguinte redação:

§ 3º - A Remuneração a que se refere o inciso IV, do parágrafo anterior, obedecerá a portaria nº 1.761, de 24 de julho de 2007, editado pelo Governo Federal e posteriores modificações.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas das dotações próprias no orçamento vigente e de suas correspondentes devidamente designadas em exercícios futuros.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, 29 de novembro de 2007.

JOÃO AMARO DO COUTO
Prefeito Municipal